



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
- DER/PR, VINCULADO A
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
NORTE DO PARANÁ - UENP, NA
FORMA ABAIXO:

Aos 29 dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, entidade autárquica estadual criada pela Lei nº 15.300/2006, autorizada pelo Decreto Estadual nº 3.909/2008, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 850, Centro, CEP nº 86.400-000, na cidade e comarca de Jacarezinho, Paraná, neste ato representada por sua reitora, Sra. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, a seguir denominada **CEDENTE**, e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, entidade autárquica estadual criada pelo Decreto Lei nº 547/1946, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculada a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTURURA E LOGÍSTICA**, com sede na Capital do Estado do Paraná, na Av. Iguaçu n.º 420, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Gerente do Escritório Regional Norte Pioneiro, Sr. Aurélio Fortes Neto, acordam em firmar o presente **Termo**, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO



Trata-se de uma permissão de uso da propriedade localizada na Rua Antônio Lemos, nº 839, na cidade de Jacarezinho, Paraná. O imóvel consta da matrícula nº 4.645, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho, com nº de patrimônio 39.140.

Referido imóvel faz parte da área contígua à Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, e foi cedido pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, conforme Lei nº 17.866/2013.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

O prazo de duração da permissão de uso a título precário da propriedade será por tempo indeterminado, iniciando-se a partir da efetiva entrega da chave do imóvel, com seu respectivo termo de entrega.

Para uso da chefia do E.R.N.P. Jacarezinho do DER/PR.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

O Cessionário se obriga a utilizar o objeto descrito na Cláusula I, exclusivamente para moradia do futuro Superintendente Regional, quando da criação da Superintendência na cidade de Jacarezinho, Paraná.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

a) Constitui-se obrigação do Cessionário, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Termo, responsabilizar-se pela manutenção e conservação da propriedade, quando da sua utilização, ainda que sem culpa ou dolo do agente;

b) Os Cedentes estarão isentos de responsabilidade civil por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, por dolo ou culpa de pessoas ou preposto do Cessionário no uso do objeto descrito na Cláusula I;

c) Cumpre ao Cessionário arcar com todas as despesas decorrentes do uso e gozo da propriedade, ora recebida, sem que caiba à mesma qualquer ressarcimento;



d) A Cessionária fará relatório fotográfico da propriedade para que se registre a realidade da mesma, não restando eventuais e futuras dúvidas;

e) Após encerrado o prazo da presente Permissão, a Cessionária se obriga a promover a devolução do imóvel assim como o recebeu, com competente relatório fotográfico.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao Cessionário fazer qualquer alteração ou modificação nas dependências da propriedade, sob pena de retomada do mesmo, com notificação prévia de 10 (dez) dias, sujeitando-se, ainda, ao ressarcimento de quaisquer despesas, ônus ou prejuízos a que der causa, pelo descumprimento dessa condição.

CLÁUSULA V – DA CESSÃO DO TERMO

Os direitos e compromissos aqui estabelecidos não poderão ser transferidos pelo Cessionário ou pelos Cedentes, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

CLAUSULA VI – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VII – DA DENÚNCIA:

As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo, em razão de conveniência administrativa ou inadimplemento de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal ou materialmente impraticável.



CLÁUSULA IX - VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início com sua assinatura pelos representantes nomeados no cabeçalho, e perdurará até 60 (sessenta) dias corridos após o total cumprimento do prazo de duração da cessão previsto na cláusula III.

CLAUSULA X - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLAUSULA XI - FORO

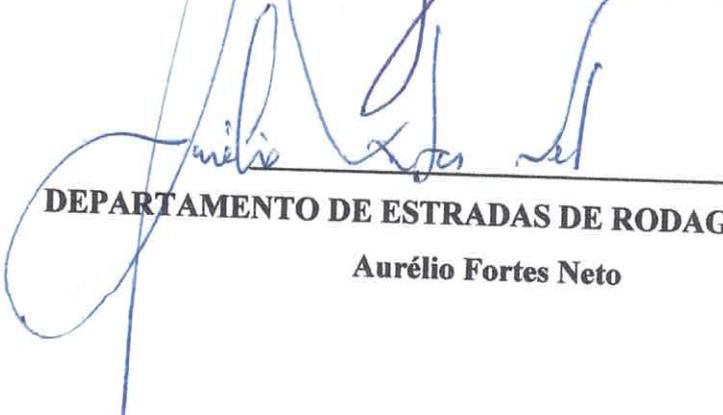
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem acordado, depois de lido e achado conforme o presente Termo vai assinado pelas partes e testemunhas presentes, em 02 (duas) vias de igual teor.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP

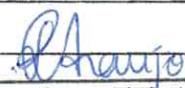
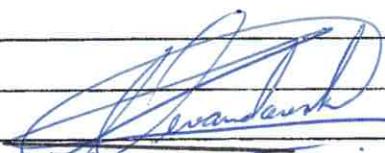
Fátima Aparecida da Cruz Padoan



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR

Aurélio Fortes Neto



Protocolo Nº: 10001-334/16	Retorne-se ao Gabinete da Reitoria
A Secretária Geral dos Órgãos Colegiados Superiores	para as devidas providências conforme Deliberação 098/2016 CAD (folha 10) aprovada na reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2016.
Encaminhe-se à Secretária para análise técnica pelo CAD, conforme orientação da Coordenação Jurídica - Parecer nº 225/16- JPL/09 Jacareizinho, 16/08/16	fac. 13/12/2016  Me. Josiane Petenaci de Araujo Secretária Geral Órgãos Colegiados Superiores
  Ana Rita Levandovski Chefe de Gabinete	A PROFA/D Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para o arquivo e o acompanhamento fac. 19/12/2016 
Recebi em 28/11/16. Encaminhe-se ao CAD para análise e deliberação na próxima reunião, dia 06/12/16. fac. 28/11/16	 Ana Rita Levandovski Chefe de Gabinete
 Me. Josiane Petenaci de Araujo Secretária Geral Órgãos Colegiados Superiores	